



*Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul*

**RESOLUÇÃO N.º 227**

***Designa COMISSÃO EXAMINADORA DO IV Concurso Público para Provimento de Cargos Efetivos do Quadro Permanente da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul e dá outras providências.***

O egrégio **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em consonância com a decisão proferida no Processo Administrativo n.º 28 – Classe 18.<sup>a</sup> – Secretaria de Recursos Humanos – e com a Lei n.º 8.868/94 e, ainda,

**Considerando** a existência de cargos vagos na Secretaria deste Tribunal,

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** Designar a COMISSÃO EXAMINADORA do IV Concurso Público para Provimento de Cargos Efetivos do Quadro Permanente da Secretaria deste Tribunal, decorrentes de vacância, composta pelo Exm.ºs Srs. Des. CLAUDIONOR MIGUEL ABSS DUARTE, Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral; Dr. MANOEL MENDES CARLI, membro da Corte; e Dr. LUIZ DE LIMA STEFANINI, Procurador Regional Eleitoral.

**Art. 2.º** Indicar o Exm.º Sr. Des. CLAUDIONOR MIGUEL ABSS DUARTE para presidir a Comissão, o qual designará dois servidores do Quadro da Secretaria deste Tribunal para servirem como secretários.

**Art. 3.º** A Comissão Examinadora terá sob sua responsabilidade, a coordenação da estrutura organizacional do Concurso, estabelecendo, através de edital público, os critérios de regência da realização



*Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul*

RESOLUÇÃO N.º 227/01

do Concurso e do provimento dos cargos vagos, na Secretaria deste Tribunal, referentes às categorias funcionais de: **Técnico Judiciário**, Área Administrativa e Área de Apoio Especializado (Operação de Computadores e Programação de Sistemas), de nível médio, e **Analista Judiciário**, Área Judiciária e Área de Apoio Especializado (Biblioteconomia e Odontologia), de nível superior.

**Art. 4.º** O edital do Concurso, bem como as demais informações necessárias, objetivando maior publicidade possível, deverá ser publicado nos Diários Oficiais da União e do Estado e em avisos afixados no átrio deste Tribunal.

**Art. 5.º** O referido Concurso poderá ser realizado através de convênio celebrado com entidade/empresa especializada na prestação desse tipo de serviço, visando a total lisura e transparência, na forma da lei.

**Art. 6.º** Em vista da elaboração do edital e da realização do Concurso, poderão funcionar junto à Comissão Examinadora, a seu critério, a Secretaria de Informática e a Secretaria de Recursos Humanos, através de suas Chefias, como auxiliares diretos nas provas práticas quanto às exigências dos conhecimentos específicos.

**Art. 7.º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

**Art. 8.º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Sala das Sessões, em Campo Grande, MS, aos 08 de outubro de 2001.**

Des. RUBENS BERGONZI BOSSAY  
*Presidente*

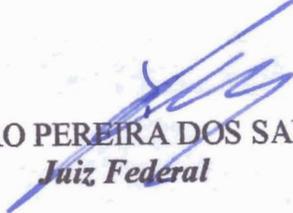
Des. CLAUDIONOR MIGUEL ABSS DUARTE  
*Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral*

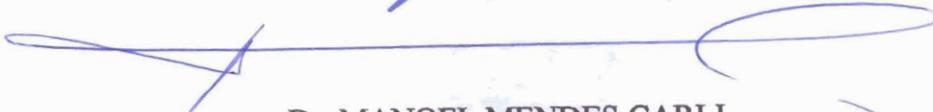


*Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul*

RESOLUÇÃO N.º 227/01

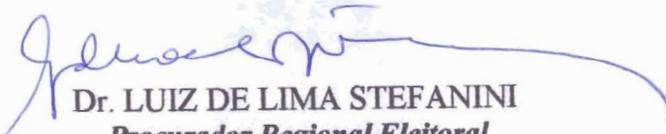
  
Dr. ANTONIO RIVALDO MENEZES DE ARAÚJO  
*Jurista*

  
Dr. PEDRO PEREIRA DOS SANTOS  
*Juiz Federal*

  
Dr. MANOEL MENDES CARLI  
*Juiz de Direito*

  
Dr. PASCHOAL CARMELLO LEANDRO  
*Juiz de Direito*

  
Dr. EMERSON OTTONI PRADO  
*Jurista*

  
Dr. LUIZ DE LIMA STEFANINI  
*Procurador Regional Eleitoral*